

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIO FORMOSO-PE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para os estudantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, conforme especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade formalizar a primeira etapa do planejamento da contratação pública em análise.

2.2 Este documento tem o propósito de demonstrar a caracterização do interesse público na contratação em questão, considerando as especificidades do objeto e a evidente necessidade da futura avença, assegurando sua relevância para o atendimento das demandas da Administração.

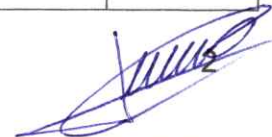
2.3 Como etapa preliminar ao Termo de Referência, o presente Estudo Técnico Preliminar busca evidenciar que a contratação proposta constitui a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada pela Administração Municipal, através das solicitações das Unidades Escolares de Educação Infantil.

2.4 É importante destacar que o Município de Rio Formoso, possui o PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, instituído pela Lei Municipal n. 1.804/2024, que tem como destaques a importância e o cuidado com a saúde na primeira infância, além de atender o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Lei Municipal n. 1.580/2015, através da META 01 que destaca ações para o desenvolvimento da Educação Infantil no âmbito municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Planilha com a relação das escolas que atendem a Educação Infantil, quantidade de estudantes de Creche e Pré-escolar, esse levantamento foi realizado pelo Setor de Normatização da Secretaria Municipal de Educação, e tem como referência as informações de maio/2025.

Ord.	Unidades Escolares	Localização	Estudantes de Creche	Estudantes da Pré-escola	TOTAL
1.	Escola Adélia Carneiro Raposo	Assentamento Mato Grosso	06	11	17
2.	Escola Antônio Bezerra de Albuquerque	Engenho Vermelho	06	09	15
3.	Creche Nair Lopes de Oliveira	Rua Pedro de Albuquerque, 100, centro	323	-	323
	Creche Nelbe Lúcia Moura	Rua Nova Brasília, Distrito Cocau	73	-	73



4.	Escola Dr. Armando Monteiro	Engenho Mato Grosso	05	11	16
5.	Escola Gedália Barreto de Gouvêia	Engenho Amaragi	08	16	24
6.	Escola Imaculada Conceição	Engenho Pedra de Amolar	09	08	17
7.	Jardim da Infância Amélia Monteiro	Rua Nova Brasília, Distrito Cocaú	-	79	79
8.	Jardim da Infância Dr. Clemenceau Dutra de Almeida Lyra	Travessa Dom Luis, Centro	-	358	358
9.	Escola José Ferreira Barros	Engenho São Manoel	03	02	05
10.	Escola Quilombola José Minervino Roberto	Engenho Siqueira	04	07	11
11.	Escola Maria Dulce Leite Ferreira	Engenho Horizonte	04	08	12
12.	Escola Maria Pereira Nascimento	Distrito Conceição	19	28	47
13.	Escola Nossa Senhora das Graças	Engenho Cachoeirinha	05	09	14
14.	Nossa Senhora do Carmo	Engenho Aldeia	01	07	08
15.	Escola Santo Amaro	Engenho Primavera	10	08	18
16.	Escola São José	Engenho Espírito Santo	07	05	12
TOTAIS			483	566	1.049

3.2 A garantia de um ambiente escolar saudável e propício ao desenvolvimento integral de nossas crianças é um pilar fundamental da Educação Municipal em Rio Formoso-PE. Nesse contexto, a aquisição de materiais de higiene pessoal para os alunos da Educação Infantil, que compreende creches e pré-escolas, bem como para as crianças com necessidades especiais matriculadas nessas etapas, não é apenas uma conveniência, mas uma necessidade imperativa que impacta diretamente a saúde, o bem-estar e o processo de aprendizagem desses pequenos cidadãos.

3.3 A fase da Educação Infantil é marcada por um intenso desenvolvimento físico, cognitivo e social. Nesses primeiros anos, as crianças estão constantemente explorando o mundo ao seu redor, o que as expõe a uma maior incidência de contaminação por vírus e bactérias. A higiene pessoal adequada atua como uma barreira essencial contra a proliferação de doenças infectocontagiosas, como gripes, resfriados, diarreias e outras enfermidades comuns que podem levar a faltas escolares e comprometer a saúde das crianças e de suas famílias.

3.4 Para as crianças em idade de creche e pré-escola, a importância da higiene é ainda mais acentuada. Muitas delas estão em processo de aquisição de hábitos de higiene básicos, como lavar as mãos, escovar os dentes e usar o banheiro de forma autônoma. É crucial reconhecer que muitas dessas crianças, infelizmente, vivem em condições de vulnerabilidade econômica, o que pode limitar o acesso a produtos de higiene e a um ambiente propício para o desenvolvimento desses hábitos em

[Assinatura]
3

casa. Para essas crianças, a escola se torna o principal (e muitas vezes o único) local onde podem aprender e praticar uma higiene adequada.

3.5 Além disso, é comum que muitas crianças dessa faixa etária ainda façam uso de fraldas, necessitando de trocas frequentes, mais do que a simples troca, é fundamental que os profissionais escolares tenham condições e recursos para oferecer um cuidado integral: dar banho, escovar os cabelos e utilizar colônias perfumadas, contribuindo não apenas para a higiene física, mas também para a dignidade e o bem-estar emocional dos pequenos. Para as crianças em situação de vulnerabilidade, esses momentos de cuidado podem ser ainda mais significativos, preenchendo lacunas de atenção e carinho que talvez não encontrem em outros ambientes.

3.6 O ambiente escolar, portanto, assume um papel crucial na educação para a saúde, fornecendo as condições e os recursos necessários para que esses hábitos sejam internalizados. A disponibilidade de sabonetes, toalhas de banho e outros itens básicos permite que as equipes escolares reforcem essas práticas de forma consistente e eficaz, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua origem, recebam os cuidados essenciais para seu desenvolvimento saudável e sua plena participação no ambiente educacional.

4- ÁREA REQUISITANTE

4.1 A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados às aquisições.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para garantir a vantajosidade da aquisição dos materiais de higiene pessoal e assegurar a economicidade e a eficiência dos recursos públicos, é fundamental a realização de um levantamento de mercado abrangente e atualizado. Este processo nos permitirá identificar as melhores opções de fornecimento, considerando a qualidade dos produtos, os preços praticados e as condições de entrega.

5.2 O Setor de Compras do Município deverá realizar consultas de no mínimo três fornecedores distintos de materiais de higiene pessoal, buscando propostas detalhadas para cada item desejado. A pesquisa deve priorizar fornecedores com comprovada capacidade de entrega e experiência no atendimento a órgãos públicos ou grandes instituições. Serão considerados não apenas os preços unitários, mas também os custos totais, incluindo frete e prazos de entrega, que podem impactar a logística de distribuição para as unidades escolares.

5.3 O resultado deste levantamento será consolidado em um Mapa Comparativo de Preços, que subsidiará a decisão pela modalidade de contratação mais adequada e garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sem comprometer a qualidade e a segurança dos produtos destinados às nossas crianças.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, em conformidade com a

Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá fornecer, de forma parcelada, produtos de higiene pessoal infantil rigorosamente de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo todos os itens descritos neste ETP. Para participar do processo de contratação, as empresas deverão comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, por meio de atestados de desempenho anterior em fornecimento de materiais similares a órgãos públicos ou instituições de grande porte, além de apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a entrega ser realizada na Secretaria de Educação, localizada atualmente na Rua Agamenon Magalhães, 22, centro, Rio Formoso-PE, devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso. O prazo para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Secretaria de Educação, sendo o transporte dos produtos de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá garantir condições adequadas de higiene e segurança durante todo o processo logístico.

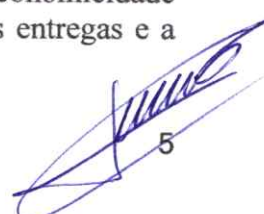
6.3 Os itens entregues deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação clara do fabricante, lote e data de fabricação. Caso seja constatada a entrega de produtos em desacordo com as especificações ou condições contratadas, caberá à empresa contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública.

6.4 Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos e embalagens biodegradáveis, recicláveis ou de origem sustentável, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente. A empresa contratada deverá ainda adotar práticas que minimizem impactos ambientais negativos relacionados ao fornecimento e à destinação das embalagens. Além disso, é imprescindível que todos os produtos atendam integralmente às normas sanitárias e de segurança em vigor. A contratada também deverá assegurar disponibilidade de atendimento ao órgão requisitante para esclarecimentos e eventuais trocas ou soluções de problemas durante toda a vigência do contrato, bem como aceitar pagamentos mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos pela Administração.

7– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal infantil, destinados às Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE. A adoção dessa medida visa garantir o suprimento contínuo e adequado de itens essenciais para a manutenção da higiene e do bem-estar das crianças atendidas, abrangendo desde creches até pré-escolas.

7.2 O fornecimento parcelado, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, permite que as escolas mantenham estoques adequados e ajustados à demanda real, evitando desperdícios e assegurando a disponibilidade permanente dos materiais ao longo do período letivo. Tal abordagem contribui para a racionalização dos recursos públicos, favorecendo a economicidade e a eficiência na gestão dos estoques, além de proporcionar maior controle sobre as entregas e a qualidade dos produtos recebidos.



5

7.3 Os produtos a serem adquiridos contemplam uma variedade de itens indispensáveis à rotina de cuidados dos nossos estudantes, esses materiais possibilitam a implementação de práticas de higiene diária e cuidados básicos, fundamentais para a prevenção de doenças, a redução da evasão escolar e o fortalecimento de hábitos saudáveis desde a primeira infância.

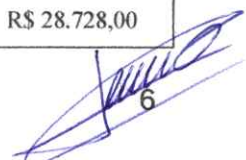
7.4 Adicionalmente, a contratação prevê que a empresa fornecedora atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e regularidade fiscal, além de adotar práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental, sempre que possível. O transporte e a logística de entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, que deverá garantir a integridade e a adequada conservação dos itens até o destino final.

7.5 Dessa forma, a solução adotada visa assegurar o atendimento pleno das necessidades das unidades escolares, promovendo um ambiente escolar mais saudável, seguro e acolhedor para todas as crianças, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 Planilha dos quantitativos e estimativa de valores.

ORD	ITENS - ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Colônia infantil: acondicionado em frasco plástico com tampa abre e fecha fácil com trava leve, com no mínimo 100ml, fórmula refrescante com aromas de lavanda ou cheirinho de bebê ou cítrico ou frutas... Livre de parabenos, dermatologicamente testado, fórmula não oleosa. Tolerância +ou- 10%.	UND	500	R\$ 35,90	R\$ 17.950,00
2.	Creme para pentear infantil: com bico dosador, acondicionado em frascos de aproximadamente 500ml, por frascos, com queratina e agentes hidratantes em sua fórmula, ph neutro para todos os tipos de cabelo, não irrita os olhos das crianças, testado dermatologicamente, cheirinho suave e diversos, não recomenda enxague. Tolerância +ou- 10%.	UND	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
3.	Escova de pentear cabelo infantil: com bolinhas nas cerdas que massageiam e protegem o couro cabeludo, leve e com cabo em formato anatômico para segurança nas mãos, ilustrada com temas infantis: personagens infantis ou bichinhos diversos ou frutas coloridas ou temas infantis... medidas 18 x 4 cm, composição mínima plástico, borracha e nylon, validade indeterminada. Tolerância +ou- 10%.	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
4.	Fralda infantil M: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Médio; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso médio do Usuário de 07 a 10 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 86 UND.	PCT	400	R\$ 65,90	R\$ 26.360,00
5.	Fralda infantil G: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose,	PCT	400	R\$ 71,82	R\$ 28.728,00

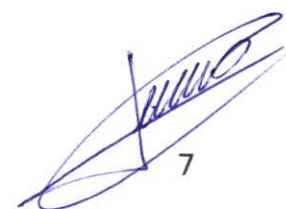


6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro
seceducirioformos@gmail.com

	polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso médio do Usuário de 10 a 13 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 72 UND.				
6.	Fralda infantil EXTRA G: Fralda Descartável Infantil; Anatômico; Tamanho Extra Grande; Não Tóxico; Composição Interna Fibra de Celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e Gel Absorvente; Cobertura Externa Impermeável Em Polietileno, Flexível e Resistente; Camada Interna e Externa Sobrepostas, Com Bordas UNDas Entre Si, Fixando a Camada Intermediária; Peso médio do Usuário de 13 a 17 Kg; Adesivo Em Termoplástico; Contorno de Elástico Reforçado Em Todo o Diâmetro da Coxa; de Elástico Em Lycra; Com, no mínimo, 03 Fios; Fitas Adesivas Reguláveis, atóxicas, para Fixação, sistema Abre e Fecha Sem Perda de Aderência; Embalado Em Filme de Polietileno; Com Validade Mínima de 02 Anos a Contar Da Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria Nº1480/90 do Ministério Da Saúde; Atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro Referente a Rotulagem; Tolerância +ou- 10% Pacote c/ 52 UND.	PCT	400	R\$ 79,90	R\$ 31.960,00
7.	Haste Flexível, com pontas de algodão, tipo cotonete, caixa c/100 UND.	CX	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
8.	Lenço umedecido infantil: Balde com 400 und com sistema puxa fácil, medindo 19,1 cm x 13,7 cm cada, com Aloe Vera, sem álcool etílico, testado dermatologicamente. Tolerância +ou- 10%.	UND	150	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00
9.	Luva procedimento não cirúrgico sem pó, material látex, tamanho G, caixa com 100 UND.	CX	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
10.	Pomada infantil para assadura: Pomada ou creme para prevenção de assaduras, infantil, peso médio 45g, contendo em sua fórmula Lanolina e Provitamina B5, sem fragrância, dermatologicamente testada, acondicionada em embalagem plástica com bico e tampa rosqueável ou sistema abre e fecha com trava. Tolerância +ou- 10%.	UND	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
11.	Sabonete líquido infantil: acondicionado em recipiente plástico de 500ml com bico dosador, glicerinado, transparente – (sem lágrimas) dermatologicamente testado e neutro. Validade de, no mínimo, 02 anos a partir do ano em curso. Tolerância +ou- 10%.	UND	200	R\$ 35,90	R\$ 7.180,00
12.	Shampoo infantil: com tampa em formato dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 350 ml, por frasco, dermatologicamente testado, suave, ph neutro para todos os tipos de cabelo, não irrita os olhos das crianças, cheirinho diversos. Tolerância +ou- 10%.	UND	200	39,90	7.980,00
13.	Toalha de banho: material algodão. composição: 98% algodão e 2% poliéster. tamanho aprox. toalha de banho: 86 x 150cm. características especiais: fio penteado, toque super macio, antipilling, ótima absorção e pré-encolhida.	UND	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
VALOR TOTAL				R\$ 156.664,00	

8.2 As quantidades contidas neste Estudo Técnico Preliminar, estão baseadas nos quantitativos praticados em exercícios anteriores, bem como nos pedidos das escolas de educação infantil.



7

9 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal infantil para as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE se justifica tecnicamente pela necessidade desses itens para a promoção de um ambiente escolar saudável e seguro, em alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância (Lei Municipal n. 1.804/2024) e do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n. 1.580/2015).

9.2 A fase da primeira infância é caracterizada por intenso desenvolvimento físico, cognitivo e social, exigindo medidas preventivas para minimizar riscos de contaminação e doenças infectocontagiosas. A disponibilização de produtos de higiene pessoal, como fraldas, sabonetes, lenços umedecidos, toalhas, escovas e colônias, é fundamental para garantir o bem-estar, a dignidade e o pleno desenvolvimento das crianças, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica que muitas vezes dependem exclusivamente do ambiente escolar para o acesso a esses cuidados.

9.3 Além disso, a rotina escolar demanda que profissionais tenham à disposição materiais adequados e em quantidade suficiente para a realização dos cuidados diários, assegurando padrões mínimos de higiene e contribuindo para a formação de hábitos saudáveis desde a infância. A contratação por lote único permite garantir a qualidade, a padronização e o controle sobre os itens, atendendo integralmente às normas sanitárias e de segurança vigentes.

9.4 Do ponto de vista econômico, a opção pelo fornecimento parcelado dos produtos de higiene pessoal infantil, mediante contratação de empresa especializada, atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade parcelada possibilita o ajuste dos estoques à demanda real das escolas ao longo do ano letivo, reduzindo riscos de desperdício por vencimento de produtos e otimizando a alocação dos recursos públicos.

9.5 Por fim, a aquisição desses produtos está alinhada às demandas levantadas junto às unidades escolares, baseando-se em quantitativos históricos e necessidade real, o que confere maior precisão e responsabilidade na destinação dos recursos públicos.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado e em contratações similares realizadas anteriormente por esta Secretaria Municipal de Educação, em situações com características técnicas e operacionais equivalentes às da presente demanda.

10.2 Considerando os parâmetros utilizados nas contratações precedentes e a análise dos valores praticados em processos similares, chegou-se ao montante estimado de **R\$ 156.664,00** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) como referência para a presente contratação.

10.3 Esse valor visa assegurar a adequada prestação do serviço, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme preceituam as normas que regem as contratações públicas.

11 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos produtos de higiene pessoal infantil deve ser de forma parcelada, e tal decisão é justificada por diversos fatores técnicos, logísticos e econômicos que visam à melhor gestão dos recursos públicos e ao atendimento eficiente das necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil do Município de Rio Formoso-PE;

11.2 A demanda por produtos de higiene pessoal nas escolas de Educação Infantil é contínua ao longo do ano letivo, porém sujeita a variações conforme o número de estudantes, matrículas e frequência. O parcelamento permite que o fornecimento seja ajustado à demanda real de cada período, evitando o acúmulo excessivo de estoques, o vencimento de produtos e, consequentemente, o desperdício de recursos públicos;

11.3 As unidades escolares e a própria Secretaria Municipal de Educação possuem limitações quanto ao espaço físico destinado ao armazenamento desses produtos. O fornecimento parcelado possibilita a reposição periódica dos itens, garantindo que as escolas mantenham apenas os estoques necessários para o funcionamento cotidiano, sem sobrecarregar seus almoxarifados;

11.4 O parcelamento da entrega reduz o risco de recebimento de grandes lotes com validade próxima ao vencimento, além de possibilitar o monitoramento mais rigoroso da qualidade dos produtos em cada entrega. Caso haja necessidade de substituição ou ajuste, a Administração pode agir prontamente, elevando o padrão de qualidade do atendimento.

11.5 A divisão das entregas ao longo do exercício financeiro permite que o desembolso dos recursos públicos seja distribuído de forma mais equilibrada, facilitando o planejamento e a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. Isso proporciona maior flexibilidade para adequar eventuais ajustes de quantidade, sem comprometer o equilíbrio financeiro do órgão.

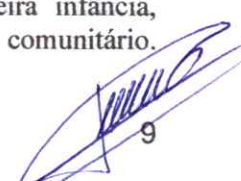
11.6 O parcelamento favorecerá o acompanhamento e a fiscalização do contrato, permitindo que eventuais falhas, problemas ou necessidades adicionais sejam identificados e corrigidos durante a execução do contrato, aumentando a eficiência administrativa e a capacidade de resposta da gestão escolar.

11.7 O parcelamento da contratação apresenta-se como a estratégia mais adequada e vantajosa para atender à necessidade da Rede Municipal de Educação, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a eficiência na gestão dos estoques, o controle de qualidade e a flexibilidade administrativa e financeira, em consonância com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A contratação pretendida visa ofertar a promoção do bem-estar das crianças matriculadas nas escolas de Educação Infantil, assegurando que todas tenham cuidados contínuos de higiene adequados. Diminuindo as faltas escolares relacionadas à falta de higiene, promovendo maior assiduidade e participação das crianças nas atividades pedagógicas.

12.2 Contribuir para a formação e consolidação de hábitos de higiene desde a primeira infância, estimulando práticas que serão levadas para a vida adulta e disseminadas no ambiente familiar e comunitário.



9

12.3 Essas ações ajudam a cumprir as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância e no Plano Municipal de Educação, garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas ao cuidado e desenvolvimento das crianças.

12.4 Oferecer suporte adequado aos profissionais de apoio para que possam desempenhar suas funções com melhores condições de trabalho, ampliando a capacidade de cuidado e atenção às necessidades das crianças.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Elaborar o Termo de Referência detalhado, contemplando todas as especificações técnicas, quantidades, critérios de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, exigências de sustentabilidade e demais requisitos necessários para a contratação.

13.2 Proceder à pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme previsto neste ETP, visando identificar valores de mercado atualizados, condições de fornecimento, prazos e demais informações relevantes para a contratação.

13.3 Elaborar, aprovar e publicar o edital de licitação, garantindo ampla divulgação e tempo hábil para participação dos interessados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

13.4 Estabelecer, junto à empresa contratada, o cronograma de entregas parceladas, de acordo com solicitações realizadas pela Secretaria de Educação, os itens devem ser entregues na sede da Secretaria de Educação, na Rua Agamenon Magalhães n. 52, centro.

13.5 Acompanhar de forma sistemática a execução do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos, a regularidade fiscal da contratada e a adoção de práticas sustentáveis, providenciando imediata substituição em caso de não conformidade.

14 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A contratação para o fornecimento de produtos de higiene pessoal infantil às Unidades Escolares de Educação Infantil do Município de Rio Formoso-PE, pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais devem ser antecipados, avaliados e, quando possível, mitigados. Tais como:

14.1.1 O uso de produtos de higiene pessoal, tais como fraldas descartáveis, lenços umedecidos, embalagens plásticas de sabonetes, shampoos, colônias e caixas de papelão, resulta na geração de resíduos sólidos, muitos deles não biodegradáveis. O descarte inadequado desses materiais pode sobrecarregar o sistema municipal de coleta, além de contribuir para a poluição do solo e de corpos d'água.

14.1.2 A fabricação e o transporte dos produtos contratados envolvem o consumo de matérias-primas (plástico, algodão, papel, produtos químicos) e energia, gerando emissões de gases de efeito estufa e demanda sobre recursos naturais, principalmente em itens que não utilizam materiais recicláveis ou biodegradáveis.

14.1.3 Produtos como pomadas, shampoos e sabonetes podem conter substâncias químicas que, se descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo e a água, afetando a saúde humana e a fauna local. Além disso, resíduos de produtos cosméticos e de higiene podem ser prejudiciais ao meio ambiente, caso não sejam observadas práticas corretas de descarte.

14.1.4 O transporte dos produtos até as unidades escolares pode contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos (CO₂, particulados) e para o aumento do tráfego urbano, dependendo do volume e da frequência das entregas previstas no contrato.

14.1.5 A predominância de embalagens plásticas e descartáveis agrava o problema ambiental, dificultando a reciclagem e aumentando o tempo de decomposição desses resíduos no meio ambiente.

14.2 Considerando esses impactos, o Estudo Técnico Preliminar recomenda:

14.2.1 Priorização de produtos e embalagens biodegradáveis, recicláveis ou de origem sustentável, conforme possível e disponível no mercado, como forma de reduzir a geração de resíduos e incentivar a economia circular.

14.2.2 Orientação às unidades escolares quanto ao descarte adequado dos resíduos, promovendo a educação ambiental entre alunos, professores e funcionários, com incentivo à separação seletiva e ao uso racional dos produtos.

14.2.3 Exigência, nos critérios de contratação, de que as empresas fornecedoras adotem práticas de responsabilidade socioambiental, tais como logística reversa de embalagens e ações de compensação ambiental.

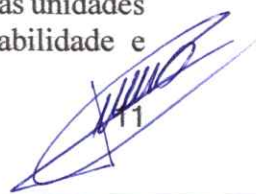
14.2.4 Monitoramento do volume e destinação dos resíduos gerados, em articulação com os serviços municipais de limpeza urbana, para aprimorar continuamente as práticas ambientais na rede municipal de ensino.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a análise técnica detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal infantil, destinados às Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE.

15.2 A contratação revela-se plenamente justificada diante da essencialidade dos itens para garantir condições adequadas de saúde, bem-estar e dignidade às crianças atendidas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como para o atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância (Lei Municipal nº 1.804/2024) e no Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.580/2015).

15.3 A solução proposta contempla aspectos técnicos, econômicos, logísticos e pedagógicos, demonstrando-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para suprir a demanda contínua das unidades escolares, com adequada racionalização de recursos, controle de qualidade, sustentabilidade e



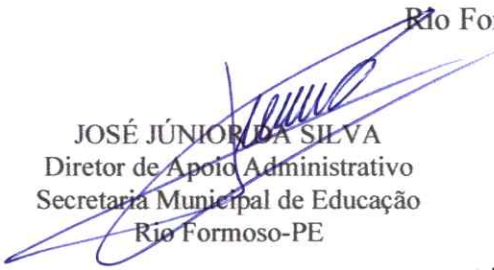
11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Agamenon Magalhães, 52 – Centro
seeducurioformos@gmail.com

observância aos princípios da administração pública.

15.4 Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência, a definição da modalidade licitatória mais adequada, e o regular prosseguimento das fases subsequentes da contratação pública, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Formoso, 16 de junho de 2025.



JOSÉ JÚNIOR DA SILVA
Diretor de Apoio Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Rio Formoso-PE

Prefeitura Municipal de Rio Formoso - PE
Secretaria Municipal de Educação
JOSE JÚNIOR DA SILVA
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo
Portaria nº 006/2025